PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício nº 062/2024

Garça, 22 de fevereiro de 2024.

Ao
Excelentíssimo Senhor
RODRIGO GUTIERRES
Câmara Municipal de Garça
NESTA

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Presidente,

Submetemos à elevada apreciação desta Casa o presente Projeto de Lei Complementar, por meio do qual estamos propondo alterações na Lei Complementar nº 03 de 2014, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município.

As propostas de alterações podem assim ser discriminadas:

a) criação das Coordenadoria de Gestão Administrativa e Coordenadoria do Centro de Apoio ao Ensino e Aprendizagem, junto ao Departamento de Alimentação Escolar e Departamento de Gestão Administrativa e Gerenciamento dos Pólos Integrados de Educação, da Secretaria Municipal de Educação;

b) criação da Coordenadoria Técnica do Teatro, junto ao Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura;

c) criação no Setor de Apoio aos Serviços no Departamento de Gestão dos Serviços Públicos, junto a Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos;

d) Alteração da nomenclatura do Setor de Apoio e Abastecimento da Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Urbanos, passando a denominar-se Setor de Coleta de Resíduos e Fiscalização de Limpeza Urbana, conforme Decreto nº 9.875, de 24 de outubro de 2023;

e) previsão do requisito de apresentação de Carteira Nacional de Habilitação aos cargos de Fiscal e Mecânico da Prefeitura Municipal;

f) especificar que o Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais – IAPEN é abrangido pela fiscalização da Controladoria Geral do Município;

g) criar novas atribuições ao cargo efetivo de Serviços Gerais, e;

h) acréscimo no valor de R$ 100,00 (cem reais) de todas as funções gratificadas, com exceção da função de Gerente.

Ainda, no mesmo projeto estamos propondo a **extinção** de cinco cargos vagos de Ajudante de Oficina (R$ 8.179,00), dois cargos vagos de Auxiliar de Saneamento (R$ 2.984,06), seis cargos vagos de Auxiliar de Serralheiro (R$ 9.814,80) e três cargos vagos de Digitador (R$ 5.080,29), ocasionando uma economia no valor de R$ 26.058,15 (vinte e seis mil e cinquenta e oito reais e quinze centavos).

Com o mencionado valor se torna possível a criação das duas Coordenadorias e um Setor, além do aumento nos valores das funções gratificadas, ocasionando um custo de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), **não havendo, portanto, qualquer aumento de despesa pública.**

Destarte, face o interesse público na propositura, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê **em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOAO CARLOS DOS SANTOS:06175977823

Assinado de forma digital por JOAO CARLOS DOS SANTOS:06175977823
Dados: 2024.02.22 16:52:17 -03'00'

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA E DE SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei complementar:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações passa vigorar com a seguinte redação:

" (...)

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.1. Gabinete do Secretário Municipal
8.1.1. Assessoria de Gabinete
8.1.2. Supervisão Pedagógica dos Núcleos de Educação Infantil
8.1.2.1. Direção dos Núcleos de Educação Infantil (Anexo XV)
8.1.2.1.1. Coordenação Pedagógica dos Núcleos de Educação Infantil
8.1.3. Supervisão Pedagógica de Educação Infantil
8.1.3.1. Direção das Escolas Municipais de Educação Infantil (Anexo XV)
8.1.3.1.1. Coordenação Pedagógica das Escolas Municipais de Educação Infantil
8.1.4. Supervisão Pedagógica de Ensino Fundamental e de Jovens e Adultos
8.1.4.1. Direção das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e de Jovens e Adultos (Anexo XV)
8.1.4.1.1. Coordenação Pedagógica das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e de Jovens e Adultos
8.1.5. Supervisão Pedagógica de Educação Especial
8.1.5.1. Coordenação Pedagógica das Escolas de Educação Especiais
8.2. Departamento de Alimentação Escolar
8.2.1 Coordenadoria de Gestão Administrativa
8.2.1.1 Setor de Controle de Estoque
8.2.1.2 Setor de Distribuição
8.3. Departamento de Gestão Administrativa e Gerenciamento dos Pólos Integrados de Educação
8.3.1. Coordenadoria de Gerenciamento Administrativo
8.3.1.1 Setor de Apoio
8.3.2. Coordenadoria de Orientação do Pólo UNIVESP
8.3.2.1. Setor Administrativo do Pólo UNIVESP
8.3.3 Coordenadoria de Transporte Escolar
8.3.3.1 Setor de Controle de Frota
8.3.4. Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio
8.3.4.1.Setor de Serviços Gerais
8.3.5. Coordenadoria do Centro de Apoio ao Ensino e Aprendizagem
8.5 Departamento de Monitoramento e Avaliação
8.5.1 Setor de Atendimento.

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
9.1. Gabinete do Secretário Municipal
9.1.1. Assessoria de Gabinete
9.2. Departamento de Cultura
9.2.1. Coordenadoria de Biblioteca
9.2.1.1. Setor Biblioteca Infantil
9.2.1.2 Setor de Requisição e Arquivo
9.2.1.3. Setor de Manutenção
9.2.2 Coordenadoria Técnica do Teatro

(...)

16. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

16.1. Gabinete do Secretário Municipal
16.1.1. Assessoria de Gabinete
16.2. Departamento de Zeladoria Municipal
16.2.1. Coordenadoria de Praças e Jardins
16.2.1.1. Setor de Apoio à Jardinagem
16.2.1.2 Setor de Área Verde
16.2.1.3. Setor de Roçagem I
16.2.1.4. Setor de Roçagem II
16.2.2. Coordenadoria do Cemitério Municipal
16.2.3. Coordenadoria de Varrição Pública
16.2.3.1. Setor de Varrição
16.2.3.2. Setor de Coleta de Resíduos e Fiscalização de Limpeza Urbana
16.2.4. Coordenadoria do Terminal Rodoviário
16.3. Departamento de Conservação das Estradas Rurais
16.3.1. Coordenadoria de Apoio ao Transporte, Veículos e Equipamentos
16.3.1.1. Setor de Conservação de Estradas
16.3.1.2. Setor de Manutenção de Caixas Dissipadoras
16.3.1.3. Setor de Roçagem
16.3.1.4. Setor de Apoio aos Serviços
16.3.1.5. Setor de Apoio a Pontes Rurais
16.3.1.6. Setor de Apoio no Aterro
16.4. Departamento de Manutenção e Gestão de Frota Municipal
16.4.1 Coordenadoria de Funilaria
16.4.1.1. Setor de Conservação de Veículos
16.4.1.2. Setor de Vistoria de Veículos
16.4.1.3. Setor de Almoxarifado
16.4.2. Coordenadoria de Serviços Complementares
16.4.2.1. Setor de Apoio a Serviços Complementares
16.5. Departamento de Gestão dos Serviços Públicos
16.5.1. Coordenadoria de Gestão
16.5.1.1 Setor de Apoio aos Serviços
..."

Art. 2º O artigo 5º da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações passa vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 5.º** ...*

(...)

***§ 4º** Os atos da Controladoria Geral do Município abrangem o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garça - IAPEN."*

Art. 3º Ficam criadas as funções gratificadas nas quantidades constantes no Anexo III desta Lei, obedecendo ao disposto nos quadros 1 a 20:

" (...)

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
8. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO	03	DIRETOR DE	CII

	COMISSIONADO		DEPARTAMENTO	
	FUNÇÃO GRATIFICADA	06	SUPERVISOR DE POLÍTICAS PEDAGÓGICAS	GIV
	FUNÇÃO GRATIFICADA	33	COORDENADOR PEDAGÓGICO	GIII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	06	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	07	ENCARREGADO DE SETOR	GI

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
9. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	01	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	02	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	03	ENCARREGADO DE SETOR	GI

(...)

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
16. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	04	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	08	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	17	ENCARREGADO DE SETOR	GI

Art. 4.º Os Anexos II, III, VIII, XI e XII da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO II
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO - REFERÊNCIA C

UNIDADE	FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	CÓDIGO
GABINETE DO PREFEITO	01	CHEFE DE GABINETE	CIII
	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	01	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	01	DIRETOR-GERAL	CIII-A
	03	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
SECRETARIAS	46	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	15	ASSESSOR DE GABINETE	CI

ANEXO III
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS – REFERÊNCIA G

UNIDADE	FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	CÓDIGO
GABINETE DO PREFEITO	03	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	05	ENCARREGADO DE SETOR	GI
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	01	PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO	GV
	03	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
CONTROLADORIA-GERAL	01	CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO	GV
	03	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	01	CORREGEDOR	GIV
SECRETARIAS	64	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	33	COORDENADOR PEDAGÓGICO	GIII
	68	ENCARREGADO DE SETOR	GI
	08	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	GIV

(...)

ANEXO VIII
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL – EGE

UNIDADE	CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
SECRETARIAS	06	AGENTE ADMINISTRATIVO	EGE 11	35
	01	AGRÔNOMO	EGE 19	30
	01	AUDITOR INTERNO	EGE 17	35
	06	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	EGE 17	35
	03	ARQUITETO	EGE 19	30
	01	ARQUIVISTA	EGE 13	30
	37	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EGE 10	35
	15	ASSISTENTE SOCIAL	EGE 17	30
	41	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EGE 7	35
	05	AUXILIAR DE CUIDADOR	EGE 6	42:30
	05	AUXILIAR DE ELETRICISTA	EGE 6	42:30

	15	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	EGE 8	40
	01	AUXILIAR DE SANEAMENTO	EGE 3	42:30
	04	BIBLIOTECÁRIO	EGE 17	30
	06	BOMBEIRO HIDRÁULICO	EGE 9	42:30
	07	CALCETEIRO	EGE 8	42:30
	04	CARPINTEIRO	EGE 9	42:30
	03	CONTADOR	EGE 19	30
	05	COVEIRO	EGE 4	42:30
	05	CUIDADOR	EGE 7	42:30
	04	DESENHISTA TÉCNICO	EGE 11	35
	03	DIGITADOR	EGE 7	35
	25	DIRETOR DE ESCOLA	LC nº 048/2018	40
	02	EDUCADOR SOCIAL	EGE 13	30
	10	ELETRICISTA	EGE 10	42:30
	17	ENFERMEIRO	EGE 18	40
	01	ENGENHEIRO AMBIENTAL	EGE 19	30
	04	ENGENHEIRO CIVIL	EGE 19	30
	01	ENGENHEIRO FLORESTAL	EGE 19	30
	61	ESCRITURÁRIO	EGE 5	35
	02	FARMACÊUTICO	EGE 17	30
	25	FISCAL	EGE 16	35
	04	FONOAUDIÓLOGO	EGE 17	30
	03	FUNILEIRO	EGE 10	42:30
	11	INSPETOR DE ALUNOS	EGE 5	42:30
	25	JARDINEIRO	EGE 5	42:30
	04	MARCENEIRO	EGE 9	42:30
	06	MECÂNICO	EGE 10	42:30
	60	MERENDEIRA	EGE 3	42:30
	75	MOTORISTA	EGE 8	42:30
	04	NUTRICIONISTA	EGE 17	30
	20	OFICIAL ADMINISTRATIVO	EGE 12	35
	15	OPERADOR DE MÁQUINA	EGE 10	42:30
	01	OPERADOR DE SOM E ILUMINAÇÃO	EGE 4	42:30
	04	PADEIRO	EGE 4	42:30
	30	PAJEM	EGE 3	42:30
	40	PEDREIRO	EGE 9	42:30
	19	PINTOR	EGE 9	42:30
	06	PORTEIRO	EGE 5	42:30
	03	PROCURADOR	EGE 20	30
	410	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	LC nº 048/2018	25/32
	15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	LC nº 048/2018	32
	17	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LC nº 048/2018	32
	05	PROFESSOR DE INGLÊS	LC nº 048/2018	32
	12	PSICÓLOGO	EGE 17	30
	03	PSICOPEDAGOGO	EGE 13	30
	06	SERRALHEIRO	EGE 10	42:30
	41	SERVENTE DE OBRAS	EGE 4	42:30
	366	SERVIÇOS GERAIS	EGE 3	42:30
	16	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EGE 10	40
	10	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	EGE 12	35
	02	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	EGE 16	35
	02	TERAPEUTA OCUPACIONAL	EGE 13	30
	13	TRATORISTA	EGE 6	42:30
	03	VETERINÁRIO	EGE 17	30
	83	VIGIA	EGE 7	42:30
	13	ZELADOR	EGE 3	42:30

(...)

GRUPO II - FUNÇÕES GRATIFICADAS

CÓDIGO	*VALOR (R$)*
GVI	*1.500,00*
GV	*1.100,00*
GIV	*900,00*
GIII	*800,00*
GII	*700,00*
GI	*400,00*

"ANEXO XII
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

(...)

Cargo: Fiscal (EGE 16)
Carga Horária: 35 horas semanais
Nível de Escolaridade: Curso de Nível Médio Completo
Requisito: Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas pela Administração

(...)

Cargo: Mecânico (EGE 10)
Carga Horária: 42:30 horas semanais
Nível de Escolaridade: Curso de Nível Fundamental Completo e/ou Curso Profissionalizante
Requisito: Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas pelas Administração

(...)

Cargo: Serviços Gerais (EGE 3)
Carga Horária: 42:30 horas semanais
Nível de Escolaridade: Curso de Nível Fundamental Incompleto

(...)

s) Auxilia na execução, sob supervisão, serviços de atendimento às crianças em suas necessidades diárias, cuidando da alimentação, higiene e recreação;
t) Auxilia no controle dos horários de repouso das crianças, preparando a cama, ajudando-as na troca de roupa, para assegurar o seu bem-estar e saúde;
u) Auxilia na limpeza e organiza os espaços destinados à guarda dos materiais das crianças.
v) Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato."

Art. 5º Ficam revogadas as atribuições do cargo de Ajudante de Oficina e Auxiliar de Serralheiro do Anexo XIII da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 22 de fevereiro de 2024.

JOAO CARLOS DOS SANTOS:06175977823
Assinado de forma digital por JOAO CARLOS DOS SANTOS:06175977823
Dados: 2024.02.22 16:52:42 -03'00'

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal